


SE  
MAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

O FUTURO É AQUI

DECRETO Nº 10.210

31.12.96

**INSTITUI O CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR  
NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando que o poder público Municipal, como determina a legislação vigente, deve prestar atendimento ao aluno matriculado nas unidades de ensino municipal, em especial aquele que necessitar de assistência material para seus estudos,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica instituído, nos Estabelecimentos de Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal, o CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR que se organizará sob a forma de sociedade civil, devidamente registrada, sem fins lucrativos, e se regerá por Estatuto, cujo modelo, anexo, passa a fazer parte integrante deste Decreto .

**Artigo 2º** - O CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR, que se identificará pelo nome da unidade de ensino a que pertencer, passará a ter personalidade jurídica pela inscrição do seu ato constitutivo e do seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas .

**Artigo 3º** - Os diretores dos estabelecimentos de ensino convocarão e presidirão a Assembléia Geral de constituição do CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR .

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 1996.

  
**JOSÉ TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2670 - TELEX: 275171

## ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR

### CAPÍTULO I

**Artigo 1º** - O Conselho Comunitário Escolar "-----" sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, terá sua sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e se regerá pelo presente Estatuto .

**Artigo 2º** - O Conselho Comunitário Escolar "-----" tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias objetivando, em caráter complementar e subsidiário :

- a) prestar atendimento ao aluno, em especial aquele que necessitar de assistência material ;
- b) contribuir para o funcionamento eficiente da Escola Municipal "-----", atendendo às suas necessidades emergenciais ;
- c) promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino ;
- d) colaborar na execução de uma política de concepção da escola como agência comunitária em seu sentido mais amplo .

**Parágrafo Único** - Os objetivos do Conselho Comunitário Escolar serão atingidos mediante a implementação de diversas ações, tais como :

- a) conservação do prédio escolar ;
- b) aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola e/ou com finalidade didática ;
- c) execução de projetos pedagógicos quando aprovados pela Secretaria Municipal de Educação ;
- d) desenvolvimento de atividades educacionais diversas ;
- e) fornecimento de alimentação escolar, livros didáticos e uniforme escolar, medicamentos, óculos, prótese auricular, entre outros ;
- f) administração das cantinas escolares, diretamente ou por via de terceiros;
- g) contratação de serviços de terceiros, de natureza eventual e sem vínculo empregatício, para executar tarefas necessárias ao regular funcionamento da escola ;
- h) outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos do Conselho Comunitário Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembléia Geral .

f



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2670 - TELEX: 275171

**Artigo 3º - É proibido ao Conselho Comunitário Escolar :**

- a) locar imóveis ;
- b) construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público ;
- c) conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma ;
- d) adquirir veículos ;
- e) empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam ;
- f) complementar vencimentos ou salários dos servidores e contratar pessoal para servir a escola, qualquer que seja o regime empregatício .

**Parágrafo Único -** Todos os bens adquiridos ou produzidos pelo Conselho Comunitário Escolar pertencem à unidade escolar, tomando-se portanto patrimônio da escola.

**Artigo 4º -** O Conselho Comunitário escolar não tem fins lucrativos e sua duração será por prazo indeterminado .

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º -** São associados natos do Conselho Comunitário Escolar os servidores e pessoal do magistério da Escola Municipal "-----" bem como os alunos, os pais de alunos ou responsáveis, em número ilimitado e sem limite de idade .

**Parágrafo Único -** Podrão ser accitos como associados outras pessoas da comunidade que assinarem a ficha de admissão .

**Artigo 6º -** São deveres do associado :

- a) prestigiar a Sociedade, respeitando seu estatuto e as decisões dos seus órgãos ;
- b) comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões ;
- c) aceitar e desempenhar, com dignidade, os cargos para que forem eleitos;
- d) participar das promoções e atividades realizadas pelo Conselho Comunitário Escolar .

**Artigo 7º -** São direitos do associado :



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

- a) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto ;
- b) propor sugestões de interesse geral .

### CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Artigo 8º** - São instâncias de deliberação, administração e fiscalização do Conselho Comunitário Escolar :

- 1 - a Assembléia Geral
- 2 - a Diretoria
- 3 - o Conselho Fiscal

**Artigo 9º** - Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos referidos no artigo anterior, serão empossados mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio .

**Artigo 10** - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, considerados como serviços relevantes .

**Parágrafo Único** - Os membros pertencentes à Diretoria não poderão participar no mesmo período do Conselho Fiscal .

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 11** - A Assembléia Geral é órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto e compõe-se dos associados de que trata o art. 5º .

**Artigo 12** - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, imediatamente após o início do ano letivo e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente do Conselho Comunitário Escolar .

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, ou a requerimento fundamentado pelo Conselho Fiscal ou de 1/3 (um terço) dos membros componentes .

**Artigo 13** - A convocação da Assembléia Geral se fará através de comunicação escrita a cada um dos membros componentes ou em jornal local, se houver, com antecedência mínima de 8 (oito) dias .

*Jr*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**Artigo 14** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos membros componentes ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quorum .

**Artigo 15** - Compete a Assembléia Geral Ordinária :

I - Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos ;

II - Eleger o Presidente e seu Vice, os membros do Conselho Fiscal, o Secretário, o Tesoureiro e seus respectivos suplentes .

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA

**Artigo 16** - A Diretoria do Conselho Comunitário Escolar será constituída do Presidente e seu Vice, um Secretário e um Tesoureiro .

§ 1º - O Presidente será o Diretor da unidade escolar. O Vice-Presidente, o Tesoureiro e seu suplente o Secretário e seu suplente serão escolhidos bianalmente pela Assembléia Geral dentre as pessoas da administração ou outros profissionais do magistério da respectiva escola .

§ 2º - Em quaisquer dos casos será permitida a reeleição para mais um mandato .

**Artigo 17** - Compete à Diretoria :

I - elaborar e executar o plano orçamentário anual do Conselho Comunitário Escolar, que deverá estar articulado aos objetivos do Projeto Pedagógico da Escola ;

II - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral ;

III - prestar conta dos recursos recebidos e aplicados ;

IV - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas ;

V - decidir os casos omissos .

**Artigo 18** - Compete ao Presidente :

I - representar o Conselho Comunitário Escolar em juízo e fora dele ;



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

- II - convocar a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal ;
- III - presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria ;
- IV - supervisionar os trabalhos do Conselho Comunitário Escolar ;
- V - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria ;
- VI - autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ;
- VII - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas .

**Parágrafo Único** - O Presidente, em caso de impedimento justificado, será substituído pelo Vice-Presidente .

**Artigo 19 - Compete ao Secretário :**

- I - auxiliar o Presidente em suas funções ;
- II - preparar o expediente do Conselho Comunitário Escolar ;
- III - organizar o relatório anual da Diretoria ;
- IV - secretariar as sessões da Assembléia Geral e escriturar as Atas ;
- V - organizar o arquivo do Conselho Comunitário Escolar e manter em dia o registro de sócios .

**Parágrafo Único** - O Secretário será substituído pelo respectivo suplente .

**Artigo 20 - Compete ao Tesoureiro :**

- I - controlar a receita arrecadada pelo Conselho Comunitário Escolar ;
- II - fazer a escrituração da receita e despesa de acordo com as normas que forem instituídas pela Secretaria Municipal de Educação ;
- III - apresentar mensalmente a Diretoria o balancete das contas ;
- IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente ;
- V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Comunitário Escolar ;
- VI - assinar os cheques juntamente com o Presidente .

**Parágrafo Único** - O Tesoureiro será substituído, quando necessário, pelo respectivo suplente .

**Artigo 21** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de interesse coletivo .



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**Parágrafo Único** - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros .

**Artigo 22** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos .

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 23** - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os pais de alunos ou responsáveis e pessoas da comunidade, associadas ao Conselho Comunitário Escolar .

**Artigo 24** - Compete ao Conselho Fiscal :

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho Comunitário Escolar e os valores em depósitos ;

II - apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as contas da Diretoria, no exercício em que servir ;

III - apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Comunitário Escolar ;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Comunitário Escolar retardar por mais de 30 (trinta) dias a sua convocação, e requerer a convocação da Assembléia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes .

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

**Artigo 25** - Constituem recursos do Conselho Comunitário Escolar :

a) doações, subvenções e auxílios que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associação de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários ;

b) renda de exploração de cantina e de outros serviços que instituir ; produto da venda de ingressos e demais formas de contribuições para festas, exposições, bazares e de outras iniciativas e promoções .



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**Artigo 26** - Os recursos financeiros do Conselho Comunitário Escolar serão depositados em banco oficial, a critério da Secretaria Municipal de Educação, na localidade mais próxima à unidade escolar, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro .

§ 1º - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, segundo a fonte, somente serão permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho da escola .

§ 2º - Será permitida a existência em caixa, de numerário em espécie, para atender às despesas do pronto pagamento, conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de educação, até o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes .

**Artigo 27** - A prestação de contas do Conselho Comunitário Escolar "-----" deverá ser submetida à apreciação de todos os componentes da Diretoria, do corpo técnico-administrativo e docente da Escola, bem como à SEME, contendo :

I - quadro demonstrativo das despesas realizadas, especificando a natureza das mesmas com os valores correspondentes ;

II - extratos bancários ;

III - documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como : notas fiscais, faturas e recibos especificando as compras e/ou serviços prestados, a saber :

a) as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Comunitário Escolar e estar datadas e recebidas ;

b) no verso da nota deverá haver uma declaração de que o material (ou serviço) foi adquirido ou prestado, devidamente assinada pelo responsável pelo setor beneficiado ;

c) só deverão ser aceitos recibos de pessoas físicas, na impossibilidade de se emitir nota fiscal ;

d) os recibos referentes aos pagamentos efetuados deverão ser rubricados pelo Presidente e Tesoureiro ou Vice-Presidente e Secretário ;

e) os documentos comprobatórios de despesas não deverão apresentar rasuras, devendo ser afixados em papel ofício, sem pauta, numerado, contendo o número do cheque correspondente ao seu pagamento .

IV - A prestação de contas deverá ser feita bimestralmente à Diretoria e, ao final do ano à SEME .

**Artigo 28** - Pela indevida aplicação da renda, responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento .





O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 29** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais .

**Artigo 30** - A dissolução do Conselho Comunitário Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção mediante ato da autoridade competente, passando os seus bens a outra Instituição congênere existente no município .

**Parágrafo Único** - A dissolução prevista neste artigo somente será formalizada mediante decisão da Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim.

**Artigo 31** - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante a aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim .

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos art. 1º, 2º e 3º e seus parágrafos, 16 e seus parágrafos, 17, 26, 30, 32 e seus parágrafos .

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da diretoria ou de 1/3 (um terço) dos membros componentes da Assembléia Geral .

**Artigo 32** - O processo de prestação de contas do Conselho Comunitário Escolar obedecerá o que a respeito dispuserem o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria Municipal de Educação, e/ou órgão concedente dos recursos financeiros .

**Artigo 33** - O mandato da Diretoria, eleita na forma deste Estatuto, terá a duração de 02 (dois) anos a partir da posse e o mandato do Conselho Fiscal a duração de 02 (dois) anos, também a partir da posse .

**Artigo 34** - Este Estatuto entra em vigor na data da assinatura do Decreto que instituir o Conselho Comunitário Escolar na rede municipal de ensino, revogando-se as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 1996.



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

## EDITAL (Modelo)

Ficam convocados os funcionários, pessoal do magistério, alunos, pais de alunos da escola Municipal "\_\_\_\_\_", bem como as demais pessoas da comunidade, interessadas na melhoria da qualidade do atendimento escolar, para a Assembléia Geral que será realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do corrente ano, às \_\_\_\_ horas, no(a) \_\_\_\_\_, nesta cidade, para deliberarem sobre a Constituição do CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR do referido estabelecimento e a eleição dos membros titulares e suplentes da sua Diretoria .

Esclarecemos que de acordo com o Estatuto que cria o Conselho Comunitário Escolar, o Presidente será o diretor da unidade escolar. O Vice-Presidente, o Tesoureiro e seu suplente o Secretário e seu suplente serão escolhidos bianalmente pela Assembléia Geral dentre as pessoas da administração ou outros profissionais do magistério da respectiva escola. Quanto ao Conselho Fiscal, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os pais de alunos ou responsáveis e pessoas da comunidade associadas do CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR .

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 199\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade Escolar

J



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR (Modelo)

Conselho Comunitário Escolar "-----"

Aos dias do mês de de mil novecentos e noventa e (199\_) em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, no(a), situado(a) à Rua

reuniram-se em Assembléia Geral, professores, pais de alunos e funcionários, bem como pessoas da comunidade, com finalidade de deliberarem sobre a Constituição do Conselho Comunitário Escolar, e a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tudo de conformidade com o Edital afixado na unidade escolar e em locais públicos. Assumindo a Presidência dos trabalhos o(a) senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal "-----" após convidar o Sr(a) para funcionar como Secretário(a)

Ad. Hoc desta reunião fez a leitura do Edital e do Estatuto do Conselho Comunitário Escolar. Passando a 2ª parte da ordem do dia, o Sr(a) Diretor(a) da Escola apresentou aos presentes os candidatos à composição da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como os seus respectivos suplentes.

Após a discussão e votação, a administração do Conselho Comunitário Escolar "-----" ficou assim constituída para o biênio 1996/1998 :

Diretoria :

Presidente : .....

Vice-Presidente : .....

Secretário : .....

Suplente : .....

Tesoureiro : .....

Suplente : .....

Conselho Fiscal :

Titular : ..... Suplente : .....

Titular : ..... Suplente : .....

Titular : ..... Suplente : .....

Handwritten signature



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Os eleitos foram empossados neste ato. O(a) Diretor(a) da Escola agradeceu a presença de todos e observou que a Diretoria do Conselho Comunitário Escolar, através do Sr. Presidente eleito deverá imediatamente adotar providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr(a) Diretor(a) deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse essa ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu \_\_\_\_\_ Secretário(a) da Reunião, subscrevo e assino, como os demais presentes .